

ATA DA 116ª SESSÃO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj. Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Presidente Alnte. Azevedo Milanez, por achar-se licenciado, e Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Nº 20.519 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Prom. da 1ª Aud. da Marinha e o civil, ex-marinheiro João Olegario Rodrigues Vaz, condenado a dois meses e vinte dias de prisão, ex-vi do art. 198, § 4º, ns. IV e V c/c o art. 20 e § 2º do art. 198, tudo do C.P.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da Marinha e os civis João Olegario Rodrigues Vaz (condenado) e Luiz Alves Camelo, absolvido do crime previsto no art. 198 § 4º, ns. IV e V do C.P.M..- Reformou-se a sentença para condenar-se ambos os acusados a 16 meses de prisão, ex-vi dos arts. 198 e 20, tudo do C.P.M.; contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que condenava a 8 meses de prisão. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Castello Branco.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.846 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Paciente: Adriano Alberto Paolo Guidotti, impetra ordem de Habeas-Corpus a fim de alistar-se para o serviço Militar.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

Nº 3.406 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Recorrente: A Prom. da 2ª Aud. da Aér.- Recorrida: A decisão do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Aér. que se julgou incompetente para processar e julgar Ivan Ayrán Pereira, 3º sargento, considerando transgressão disciplinar os fatos que lhe foram atribuídos. - Negou-se provimento, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Castello Branco e Alnte. Octavio Medeiros, que davam provimento.

Nº 3.407 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M..- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que regcitou a denuncia oferecida contra Francisco Alves Neto, sargento, e Antun Tomaz, ambos do 2º R.O.-105.- Negou-se provimento, unanimemente.

(Cont. da ata da 116ª ses. em 28-12-1951)

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 20.711 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Ozair Moreira de Assis, soldado do 1º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 182, preâmbulo, c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e Corpo de Bombeiros do D.F.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.735 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Waldemar Martins da Silva, 2º sgt. da Aér., da Base Aér. do Recife, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incurso no art. 136 § 2º c/c o art. 59, letras "A", "C" e "K", tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aér. da Aud. da 7ª R.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.755 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Irineu Gomes de Pinho, soldado do 1º B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 141 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e Corpo de Bombeiros do D.F.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.734 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 1ª Aud. da 2ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aér. da 1ª Aud. da 2ª R.M. e Saturnino de Souza, soldado do Q.I.G. da Aér., absolvido do crime previsto no art. 157, § 1º do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.736 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: José Lucas e Osvaldo Cardoso, soldado do 3º R.A.M.-75, condenados: o 1º a 14 meses de prisão, incurso no art. 226 c/c a letra "C" nº II, do art. 59 e o 2º, a 16 meses de prisão, ~~ex-vi~~ do art. 182 c/c o § 2º do art. 66, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 5ª R.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.763 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 2ª Aud. da Aér. e Manoel Carneiro, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 207 c/c o seu § unico, por desclassificação do art. 240, tudo do C.P.M.. Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Aér. e Manoel Carneiro, soldado da Base Aérea de Santa Cruz.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que reformava a sentença, para absolver o apelante.
- Nº 20.807 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: João Washington de Lacerda, soldado do Grupo de Rec. Mec., condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Grupo de Reconhecimento Mecanizado.- Reformou-se a sentença, para absolver-se, unanimemente.
- Nº 20.785 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Waldir Alves Silveira Prestes, soldado da 13ª Cia. de Transmissões, condenado a 15 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 9º Regt. de Cav.- Reduziu-se a pena-lidade a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.826 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Armando Cruz, MN-

(Cont. da ata da 116ª ses. em 28-12-1951)

1a. cls. SM 470.739, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 164 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha.- Reduziu-se a penalidade a 6 meses de prisão, unanimemente.

- Nº 20.850 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: Ivo de Moura, sol dado do 14º R.I., condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cos. de Justiça do 14º R.I..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.889 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 16º R.I. e José Bernardo da Silva, soldado do 16º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.861 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: Pedro Luiz da Silveira, soldado do 3º G.Can.Aut.A.Aér.-40, condenado a 5 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º Grupo de Canhões automáticos anti-Aéreos 40.- Reduziu-se a penalidade a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.883 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Ten.Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Luiz Paulino de Camargo, soldado do 1º R.C.Mot., condenado a 12 meses de reclusão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º R.C.Mot..- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.860 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Virgilio Alves dos Santos, soldado do 3º G.Can.Au.A.Aér., condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 3º G.Can.Au.A.Acr..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.817 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady. Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 12º R.I. e Antonio Campos, soldado do 12º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.876 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7ª R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º G. do 7º R.O. 105 e Clodomir José do Carmo, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alnte. Octavio Medeiros e Gen. Castello Branco, que reformavam a sentença, para condenar a 4 meses de prisão.
- Nº 20.803 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: Waldemir Rangel, sol dado da 1ª Cia. Deposito de Suprimentos, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da 1ª Cia. Deposito de Suprimentos.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 20.781 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Maj.Brig. Heitor Várady.- Apelante: José Gomes, 1º, soldado do Reg. Escola de Art., condenado a 13 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Jus-

(Cont. da ata da 116ª ses. em 28-12-1951)

Justiça do Quartel do Presidio Militar da Ilha de Bom Jesus.  
Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unanimemente.

- Nº 20.851 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Várady.  
Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da  
Aud. da 7ª R.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 16º R.I. e  
Francisco Batista de Oliveira, soldado do 16º R.I., absolvido  
do crime previsto no art. 159, do C.P.M.- Reformou-se a sen-  
tença, para condenar-se a 4 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20.762 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr.  
Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 3ª Aud. da  
1ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3ª Aud. da 1ª  
R.M. e Geraldo Lima França, soldado da Esc. de Paraquedistas  
do Exército condenado a 7 meses e 15 dias de detenção, por  
desclassificação do art. 141 para o art. 139 c/c o § unico  
do mesmo artigo, tudo do C.P.M.- Confirmou-se a sentença,  
unanimemente.
- Nº 20.640 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. O  
Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da  
2ª Aud. da 1ª R.M. e os civis: Geraldo Barbosa, ex-oraça do  
Regimento Escola de Cavalaria, condenado a dois anos de reclu-  
são, incurso no art. 198, § 4º, nºs. I, II e V, já diminuída  
de 1/3 pelo § 2º do art. 198, tudo do C.P.M., Malvino Valerio  
da Costa, condenado a dois anos de reclusão por desclassifica-  
ção do art. 198, § 4º nºs. I, II e V c/c o art. 33, para o art.  
208 já diminuída de 1/3, facultado pelo art. 62, inciso I, tu-  
do do C.P.M., Esmeraldino da Silva, condenado a quatro meses  
de detenção, por desclassificação do art. 208 para o art. 209,  
tambem do C.P.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª  
Aud. da 1ª R.M. e José Pinto de Almeida, civil, absolvido do  
crime previsto no art. 208 do C.P.M. e os civis condenados:  
Geraldo Barbosa ex-soldado do R.E.C., Malvino Valerio da Costa  
e Esmeraldino da Silva. - O Tribunal, unanimemente, condenou  
Geraldo Barbosa a 2 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do art.  
198, § 4º, n. V, do C.P.M.; condenou Malvino Valerio da Cos-  
ta a 2 anos de reclusão, ex-vi do art. 198, § 4º, c/c o art.  
33 tudo do C.P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr.  
Cardoso de Castro, que o condenava a 4 meses de prisão, ex-vi  
do art. 209 do C.P.M.; confirmou a sentença na parte que con-  
denou Esmeraldino da Silva a 4 meses de prisão, ex-vi do art.  
209 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr.  
Vaz de Mello, Dr. Bocayuva Cunha e Ten. Brig. Armando Trompo-  
wsky, que absolviam; e confirmar a sentença com referencia a  
José Pinto de Almeida que, por unanidade, foi absolvido. Não  
tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Fa-  
có.
- Nº 20.793 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Mi-  
nistro Dr. Bocayuva Cunha.- apelante: Constantino da Luz, sol-  
dado da Pol. Mil. do Paraná, condenado a 3 meses de detenção,  
incurso no art. 182, preâmbulo, do C.P.M.- Apelado: O Cons.  
Perm. de Justiça da Aud. da 5ª R.M.- Confirmou-se a sentença,  
unanimemente.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 15 de outb. aps. 20.474(BC/CC) 20.515(CC/BC) Ses. de 21 de nov.  
ap. 20.614(BC/CC) Ses. de 23 de nov. ap. 20.691(CC/BC) Ses. de 26 de nov.  
ap. 20.714(VM/BC) Ses. de 28 de nov. aps. 20.713(BC/CC) 20.813(BC/CC)

(Cont. da ata da 116ª ses. em 28-12-1951)

Ses. de 3 de dez. ap. 20.712(CC/BC) Ses. de 10 de dez. ap. 20.832(VM/BC)  
 Ses. de 12 de dez. aps. 20.722(OM/EF) 20.756(EF/CB) 20.808(EF/CB) 20.822  
 (CC/BC) 20.828(EF/CB) 20.847(CC/BC) 20.857(CC/BC) Ses. de 17 de dez. aps.  
 20.824(BC/VM) 20.855(BC/VM) Ses. de 19 de dez. aps. 20.833(BC/CC) 20.858  
 (BC/CC) 20.863(VM/CC) Ses. de 21 de dez. aps. 20.869(AT/OM) 20.881(VM/BC)  
 20.721(CB/HV) Ses. de 24 de dez. aps. 20.608(CB/AT) 20.845(OM/AT) 20.698  
 (CB/OM) 20.776(CB/HV) 20.856(CC/VM) 20.787(CB/OM) 20.865(OM/AT) 20.794  
 (CB/AT) 20.799(CB/HV) 20.879(OM/EF) 20.804(CB/EF) 20.809(CB/OM) Ses. de  
 26 de dez. aps. 20.872(OM/HV) 20.875(CC/VM) 20.903(AT/HV) Ses. de 28 de  
 dez. aps. 20.871(BC/VM) 20.890(AT/HV) 20.899(OM/AT) 20.902(BC/VM) 20.877  
 (EF/AT).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. Augusto Pereira*  
*Aj. Provedor*